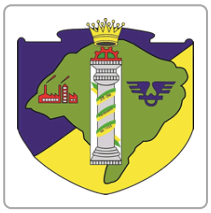
LEI Nº 1308, DE 15 DE ABRIL DE 1986.



AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE OBRAS NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO CAMILO.

ENÉAS TEREDO BUSCARI, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 90, item VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a realizar na autarquia Hospital Municipal São Camilo as obras objeto da Carta Convite nº 032/86, cujas condições foram clausuradas no Contrato de Empreitada com a firma Valter Thoma & Cia. e que é parte integrante do presente.

Parágrafo Único - O custo de obras, orçada em CZ$ 168.745,42 (cento e sessenta e oito mil setecentos e quarenta e cinco cruzados e quarenta e dois centavos), poderá ser acrescido de até mais 20%.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor a data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 15 de abril de 1986.

ENÉAS TEREDO BUSCARI
Prefeito Municipal